

PROJETO DE LEI N º 1209/2011
(do Poder Executivo)
Urgência art. 64CF

EMENDA MODIFICATIVA
(de Plenário)

Altera-se o art. 5º do PL 1209/2011, aditando inciso III com a seguinte redação:

“ III – de comunicação oral e escrita em língua portuguesa, de matemática, de informática, de cidadania e de idioma estrangeiro ” e

inclua-se no § 1º do mesmo art. 5º depois da expressão “ inciso I ”:

“ e III ”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11692, de 10 de julho de 2008, dispondo sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – o Projovem – no seu art. 21, § 2º inspirou a presente Emenda ao determinar o aprendizado não só da nossa língua e de matemática, mas também de informática e de um idioma estrangeiro, fundamentais para o objetivo maior do PRONATEC, o acesso ao ensino técnico e ao emprego.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2011

(a) CARLOS ZARATTINI

Deputado Federal PT/SP